

Comissão Permanente de Licitação

Programa	Emissora
Diário na TV	TV DIARIO
Diário Regional	TV DIARIO
Diário da Manhã	TV DIARIO
A Hora da Notícia 1ª Edição	TV DIARIO
Jornal do Meio Dia	TV DIARIO
Comando 22	TV DIARIO
Paulo Oliveira	TV DIARIO
A Hora da Notícia 2ª Edição	TV DIARIO
Rota 22	TV DIARIO
Nordeste Noticias	TV DIARIO
Diário na TV	TV DIARIO
A Hora da Notícia 3ª Edição	TV DIARIO
Os Malas e a Lei	TV DIARIO
Gente na TV	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Barra Pesada	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Jornal Jangadeiro	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Jornal da Band	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Brasil Urgente Ceará	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Ideia Jangadeiro	TV Jangadeiro/Bandeirantes
Além da Notícia	TV Jangadeiro/Bandeirantes
REDETV News	TV Rede TV
É Noticia	TV Rede TV
Leitura Dinâmica 1	TV Rede TV
Leitura Dinâmica 2	TV Rede TV
Tema Quente	TV Rede TV
Contexto Geral	TV União
União Brasil	TV União
Bom Dia Ceará	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO



Comissão Permanente de Licitação

Programa	Emissora
Bom Dia Brasil	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
CE TV 1ª Edição	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal Hoje	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
CE TV 2ª Edição	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal Nacional	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Fantástico	TV Verdes Mares/ REDE GLOBO
Jornal TVC	TVC
Cena Pública	TVC
Agenda Nordeste	TVC
NodesTV Noticias	NordesTV
Olho no Olho	NordesTV
Conteúdo jornalístico	TV Justiça
Jornal da Câmara – edição manhã	TV Fortaleza (TV Câmara)
Jornal da Câmara – edição noite	TV Fortaleza (TV Câmara)
Jogo Político/Vertical S/A/ O Povo Notícias	TV O Povo



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comis	são Permanente de Licitações do Tribunal c	de Justiça d	o Estado do Ceará	
	Pregão Eletrônico nºoosta comercial encontra-se em conformidad	de com as ir	nformações previstas no e	edital e seus anexos.
1. Ide	ntificação do licitante: Razão Social: CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidad Telefone, celular, fax, e-mail: Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRA			•
2. Cor	ndições Gerais da Proposta: A presente proposta é válida por	/ \	dias contados do doto d	o suo omineão
3. For	mação do Preço:	()	dias, contados da data d	e sua emissão.
LOTE	ÚNICO			
			1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e televisão.	QTD 01	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
!	Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e			
1	Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e		R\$	R\$
1 Valor	Contratação de empresa especializada em serviços de clipagem de notícias e avaliação qualitativa de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, veiculadas em emissoras de rádio e televisão.		R\$	R\$



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 05

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetelo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitações-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
FONE/FAX:	
CIDADE:	
ESTADO:	
PESSOA RESPONSÁVEL:	:
IDENTIDADE:	
Retiramos, através do acesso à página <u>www.</u> /20, do TJCE.	, nesta data, cópia do Edital nº
,,de	de 2014.
(Local)	(Data)
Assinatura do Licitante	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		através	de seu
representante legal, o(a) Sr(a)		•	
portador(a) da Carteira de Identida		е о	lo CPF
n.º, DECLARA pa	ra fins do Pregão Eletrônico n.º	/2014	. sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as considerada:	penas da lei, que esta empresa, na	presente	e data, é
() MICROEMPRESA, conforme incisos I	e II, do artigo 3º, da Lei Complem	entar n.º	123, de
14/12/2006; ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conf 123, de 14/12/2006.	orme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei	Complen	nentar n.º
DECLARA ainda, que a empresa não se end § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 1	ontra alcançada por qualquer das hipó 23, de 14/12/2006.	oteses des	scritas no
Fortaleza-CE, em de	de 2014.		
	resa Proponente		
шир	read i reporterite		

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2014

DECLARAÇÃO
representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa				ſı	razão soc	ial), inscrit	a com
o CNPJ nº		_, por	intermédio				
						de Identida	
	e do CPF		, DECL	ARA, pa	ara fins d	e habilitac	ão no
Pregão Eletrônico nº Lei nº 8.666/93, não ap	resentar fato impeditivo	ento a e e super	xigência con	tida no a	artigo 32,	parágrafo	2º da
obrigação de declarar o	correncias posteriores.						
Fortaleza, de	de 20	14.					
Empresa Propo	nente						

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1	em	de	de

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE NOTÍCIAS E AVALIAÇÃO QUALITATIVA

	DE MATÉRIAS, REFERENTES AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, VEICULADAS EM EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
	Administrativo nº
CT N° /2014	
Governador Virgílio Távora, Distrito de São Jo número 09.444.530/0001-01, doravante denom representado por sua Secretária Geral Comunicação, representada neste ato por	ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo sé do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o inado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato e pelo(a) Chefe da Assessoria de, portador da carteira de identidade n.º, com endereço na CNPJ sob o número, daqui por NDA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei /93, com suas alterações e atualizações posteriores.
Cláusula Primeir	a – Da Fundamentação Legal
resultado da Licitação realizada sob a modalidado pela Secretária Geral e pelo(a) Chefe da Asses Ceará, tudo de conformidade com as disposiçõ	mento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no de Pregão Eletrônico n.º/2014, devidamente homologada ssoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do es da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores, e o processo administrativo nº
Cláusula	Segunda – Do Objeto
de clipagem de notícias e avaliação qualitat	te na contratação de empresa especializada em serviços iva de matérias, referentes ao Poder Judiciário estadual, ião, conforme especificações contidas no Edital do Pregão

Eletrônico nº ___/2014 e seus anexos, bem como nos Anexos_____ deste Contrato, todos partes

como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem

integrantes do mesmo.

contrarie.



Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Terceira - Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

I - DO CONTRATANTE:

Application is

- a) Efetuar o pagamento mensal, por meio de Nota de Empenho (NE), após a CONTRATADA protocolar solicitação de pagamento e comprovante de entrega dos DVDs relativos ao mês em referência.
- b) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Dispor de estrutura técnica para operacionalização das atividades, conforme as normas da Associação Brasileira de Empresas de Monitoramento de Informação (Abemo).
- b) Comprovar que dispõe da equipe técnica para execução do trabalho no ato da assinatura deste contrato por meio de documentação.
- c) Providenciar, em caso excepcional, a gravação de material em DVD quando solicitado, a qualquer tempo, sem custo adicional.
- d) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos DVDs.
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços.
- g) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- h) Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas.
- i) Disponibilizar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura deste contrato.
- i) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE.
- k) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO deste contrato.
- Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Contrato e seus anexos.
- m) Entregar os DVDs em embalagens em bom estado acompanhados da avaliação qualitativa mensal, devidamente identificados. Deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N Cambeba, CEP 60822-915 Fortaleza/Ceará, no horário das 9h às 18h, em dias úteis.
- n) Quanto aos serviços a serem prestados diariamente, a CONTRATADA deve obedecer às condições de entrega previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.
- o) Providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes, de todos os DVDs que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas por este Contrato ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento, quando devidamente notificada pela Ascom.
- p) O término do contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de repor DVDs defeituosos, até 12 meses a partir do fim do contrato. \mathcal{R}



Comissão Permanente de Licitação

 q) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

r) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

Cláusula Quarta - Da Execução dos Serviços

A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Gravar, com boa qualidade de som e vídeo, conteúdo veiculado em programas jornalísticos ou de entretenimento nas emissoras de Rádio e TV (elencadas no Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2014) que faça referência ao Poder Judiciário do Ceará.

Parágrafo Segundo – Captar o material e encaminhar diariamente, por e-mail, no prazo máximo de 12 horas, a partir da hora da execução/exibição da notícia, à Assessoria de Comunicação do Poder Judiciário estadual (Ascom). Postar em ambiente virtual para visualização e/ou audição, sendo acessível às pessoas indicadas pela Ascom.

Parágrafo Terceiro – Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à tecnologia da informação, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá realizar a avaliação qualitativa do material, especificando o índice de matérias positivas, negativas ou neutras.

Parágrafo Quinto – Entregar os DVDs com o clipping das notícias, acompanhados de avaliação qualitativa, mensalmente, à Ascom, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Sexto – O monitoramento deve ser feito nos programas das emissoras relacionadas no Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2014.

Parágrafo Sétimo – Caso as emissoras alterem a programação, a CONTRATADA deve acrescentar o novo programa de cunho jornalístico à grade especificada no Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2014.

Parágrafo Oítavo – Fornecer informação imediata, por telefone e/ou e-mail, à Assessoria de Comunicação, caso sejam divulgadas notícias polêmicas em Rádio e TV que exijam providências ou respostas urgentes à sociedade.

Parágrafo Nono – A execução do objeto deste Contrato se dará por captação, edição e finalização de DVDs com imagens e áudio dos programas de TV e de Rádio relacionados no Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2014, que façam referência ao Judiciário estadual, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais para este.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deve encaminhar também, mensalmente, DVDs com o conteúdo apurado, acompanhados da avaliação qualitativa, tal como mencionado no Parágrafo Quarto desta Cláusula, a respeito das matérias veiculadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – Iniciar-se-á a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste Contrato, perdurando durante sua vigência – 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização e Acompanhamento da Contratação

A fiscalização e gestão serão exercidas pelo chefe da Assessoria de Comunicação e por fiscal de contrato do Tribunal de Justiça do Ceará, podendo proceder a ações de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

a) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



Comissão Permanente de Licitação

- Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições, em desacordo com as especificações ou com os procedimentos e rotinas recomendados pela boa técnica;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de relatórios dos serviços prestados;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- e) Promover, mensalmente, antecedendo a atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciar o pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e fiscal.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula Sexta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

A	CONTRATANTE	pagará à	CONTRA	TADA, ı	pelos	serviços	prestados,	o valor	global	de
R\$	(_),	referen	te aos	s serviço:	s descritos	no An	exo	
deste Contrato	D									

Parágrafo Primeiro — O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de depósito bancário, preferencialmente junto às agências do Bradesco, após emissão da Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de Fatura ou Nota Fiscal do serviço executado, com conferência e certificação prestada pelo Gestor de Contrato designado por este Tribunal, destacando o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISS; relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor; Certidão Negativa de Débitos do INSS, comprovante de regularidade de Situação junto ao FGTS, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, dentro dos prazos de validade.

Parágrafo Segundo – As Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), CNPJ nº 09.444.530/0001-01.

Parágrafo Terceiro – O pagamento fica vinculado, ainda, à comprovação, por parte da CONTRATADA, de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Sistema de Seguridade Social (INSS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem os documentos apontados nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Para fins de pagamento, só serão considerados válidos os serviços autorizados pelo gestor deste Contrato.

Parágrafo Sexto – Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo Sétimo – A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Oitavo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sétima - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.061.500.21624.2200000.33903900.00.0.20





Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Oitava - Do Reajuste dos Preços

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual, os preços contratualmente pactuados deverão ser revistos anualmente, e, em caso de reajuste, o limite máximo de majoração dos mesmos será o da variação do índice do IGP-M dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Nona - Do Acréscimo ou Supressão

No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Décima - Da Vigência

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Primeira – Da Garantia Contratual

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Terceiro - A não apresentação da garantia até a assinatura do contrato ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

Parágrafo Quarto - A garantia referida nesta Cláusula deverá ter o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve,



Comissão Permanente de Licitação

das falhas cometidas pela segurada.

Parágrafo Sexto - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades e Sanções Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor mensal contratado por atraso de até dois dias úteis, na entrega do material objeto deste contrato conforme prazo constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta:
- b) Multa de 5.0% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado por atraso superior a dois dias úteis, na entrega do material objeto deste contrato, conforme prazo constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta;
- c) Advertência:
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá descontar os valores das multas aplicadas da garantia apresentada. Caso o valor da garantia não seja suficiente para cobrir o débito, o valor devido poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão

A inobservância de um ou mais itens das obrigações da CONTRATADA implicará rescisão contratual e convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro - Constitue motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- A dissolução da CONTRATADA; i)
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela Contrato; pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este



Comissão Permanente de Licitação

- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- n) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE:
- Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- q) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula Décima Quarta - Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE	
CONTRATANTE	
EMPRESA – CON	TRATADA (Assinatura/Carimbo)
Testemunhas:	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	;
ESTADO CIVIL	:
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	<u> </u>
DOMICÍLIO	÷
CIDADE	÷
UF	•
FONE	÷
FAX	÷
CELULAR	·
E-MAIL	: